



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

### MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 14/05/2024, edição nº 3738; jornal O Paraná, edição 14348, de 15/05/2024, processo administrativo n.º 85/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.245.980/0001-31, Inscrição Estadual nº 90704876-48, com sede na Travessa Alagoas, nº 28, Bairro Vila Ozório, CEP 84.268-350, na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

**Representante:** Sra. Laryssa Helena de Oliveira Contatto, representante legal.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro	404342	par	8	80,39	643,12

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO).</p> <p><b>Cor:</b> preta.</p> <p><b>Tamanho:</b> livre escolha de numeração, de 33 ao 50.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o</p>					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou alterações posteriores). <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>Fujiwara, CA 28511</b>					
09	<b>Calçado de segurança Tipo B nobuck:</b> Calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (E). Deve apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.	458415	par	12	144,96	1.739,52



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p><b>Cor:</b> Marrom</p> <p><b>Tamanho:</b> livre escolha de numeração, do 33 ao 47.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>Marluvas, CA 47226</i></p>					
11	<p><b>Lanterna para capacete/cabeça:</b> Lanterna com suporte para cabeça - Liga/desliga - À prova d'água - Possui trava para evitar ligar acidentalmente - LED Branco Garantia: 06 meses. Potência: 140 Lumens. Tempo de iluminação no mínimo de 6 horas. Alcance: 30 metros. Peso: 40g. Material: Plástico ABS, <b>cinta elástica de nylon ajustável</b> e botão de borracha. Altura: 03 cm. Largura:</p>	607427	unid	8	40,54	324,32



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>05 cm. Profundidade: 03 cm. <b>Referência:</b> Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidades. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b>Componentes:</b> O Equipamento deve apresentar pilhas ou baterias compatíveis. <i>Ecooda EC-6182</i></p>					
13	<p><b>Protetor auditivo tipo concha (Haste Acoplável em capacete Classe B):</b> Protetor auditivo de segurança tipo concha com Haste Acoplável para capacete Classe B, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto</p>	318473	par	21	166,03	3.486,63



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo <b>19 dB</b>, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf). <b>Deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição.</b></p> <p><b>Peso (par):</b> 223 gramas aproximadamente. <b>Obs.:</b> O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº <b>39814</b> ou equivalente, desde que compatível com o capacete adquirido neste certame, conforme disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p><b>Tamanho:</b> único.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). <b>3M, CA 33835</b></p>					
14	<b>Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça):</b>	287367	unid	16	177,68	2.842,88



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo <b>21 dB</b>, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); <b>deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição.</b></p> <p><b>Peso:</b> 181 gramas aproximadamente. <b>Obs.:</b> O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> único.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidades.</p>					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>3M, CA 12186</b></p>					
24	<p><b>Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte:</b> Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte.</p> <p><b>Deve apresentar no mínimo:</b> Resistência à abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, <b>Ambidestra e Antibacteriana</b>. Deve ser isenta de imperfeições.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº <b>39558</b>, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em Pares.</p>	318426	par	24	15,58	373,92



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p><b>Tamanho:</b> livre escolha 7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). <b>Kalipso, CA 15272</b></p>					
25	<p><b>Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto:</b> Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. <b>Deve apresentar no mínimo:</b> Resistência à abrasão “nível 3”; Resistência ao corte por lâmina “nível 1”; Resistência ao rasgamento “nível 3”; Resistência à perfuração por Punção “nível 4”. Deve ser isenta de imperfeições.</p>	430008	par	35	11,46	401,10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p><b>Peso (Par):</b> 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> 10,5 e 9,5</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>Plastcor, CA 36250</b></p>					
	<p><b>Óculos de segurança ampla visão:</b> Óculos de segurança modelo ampla-visão, isento de partes metálicas; <b>VISOR:</b> confeccionado em policarbonato incolor, com <b>tratamento antirrisco e antiembaçante.</b> <b>ARMAÇÃO:</b> confeccionada em uma única peça</p>					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
33	<p>de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elástico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. <b><u>Deve apresentar:</u></b> Proteção: contra gotas e respingos de líquidos (D3) Proteção contra raios ultravioletas (U6), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. <b><u>Referência:</u></b> CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade. <b><u>Tamanho:</u></b> único. <b><u>Unidade de Medida:</u></b> Produto adquirido em unidade. <b><u>Validade do Produto:</u></b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b><u>Identificação do EPI:</u></b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do</p>	440957	unid	10	38,38	383,80



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3. <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho ( <i>quando da entrega do objeto</i> ). <i>Vonder, CA 11961</i>					
39	<b>Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados:</b> <b>1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos:</b> Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais (posicionamento) em meia argola em aço / 1 Frontal (contra queda) em meia argola em aço. Outros elementos de engate: 2 para engate simultâneo para suspensão nos ombros em laço em fita de poliéster / 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Outros elementos de engate: 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Detalhes construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas em fivelas de aço / 2 no Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Cintura em fivelas de aço / Possui almofada na lombar, dimensões 850x150mm / Possui conector para fechamento classe B, aço, 20+-3 mm. Demais características construtivas: Costuras em linha de Poliamida;	312068	conj.	5	612,86	3.064,30



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>Almofadas de 95mmx35mm nas pernas (versão Power Basic); Porta-ferramentas na cintura. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia: Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3) Trava-quedas deslizante: Borboleta e trava Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro de 2021. (ou alterações posteriores)</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> Regulável (ajustável), para adultos.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; e normas ABNT NBR 15834:2020, ABNT NBR 14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>2) - Talabarte em “Y” para movimentação em estruturas:</b> Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de</p>					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de grandes impactos sobre o corpo do operador. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m.</p> <p><b>Referência:</b> Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 14629; ABNT NBR 15834. (ou alterações posteriores).</p> <p><b>3) - Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível:</b> Trava Quedas com extensor para uso em corda 12mm. Trava queda, guiado em linha flexível com Dupla Trava. Modelo estampado em chapa de aço carbono, dispõe de 1</p>					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>mosquetão oval em aço carbono com abertura de 17mm, com dupla trava. Possui extensor em fita de poliéster de alta resistência com 25mm de largura com o comprimento de 25 cm. Modelo deverá ser utilizado em corda de 12mm.</p> <p><b>Obs.:</b> Dispositivo deve deslocar-se acompanhando o usuário sem exigir sua intervenção manual durante as mudanças de posição para baixo ou para cima e deve bloquear-se automaticamente sobre a linha de Ancoragem (linha de vida) na ocorrência de uma queda.</p> <p><b>Referência:</b> Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p><b>Observações gerais:</b> Os equipamentos devem apresentar resistência para usuários com massa corporal acima de 110kg.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produtos adquiridos em unidades (conjugados).</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis,</p>					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>Topcintos, CA 47967</b>					
42	<b>Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada:</b> Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. <b>Deve apresentar no mínimo:</b> Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-OXileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). <b>Cor:</b> Branca. <b>Referência:</b> CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade.	616643	unid	36	18,85	678,60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 272/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p><b>Tamanho:</b> livre escolha (P; M; G; XG; XXG e XXXG).</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>Duvek, CA 14811</b></p>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Unidade Gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além da gerenciadora, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 272/2024*

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 272/2024*

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 272/2024*

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 272/2024*

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 272/2024*

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 272/2024*

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular da unidade gerenciadora, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a unidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 19 de agosto de 2024.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda.**  
**FORNECEDORA**

X